



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 063/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauhen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Conselheiros Tutelares não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

ANA PAULA ALVES MAGALHÃES – portadora da CNH n. 07010295749, RG/PR 7.175.322-0 e CPF 042.078.989-80.

BRUNO HENRIQUE DA ROCHA – portador da CNH n. 05672065300, RG/PR 10.660.508-7 e CPF 100.499.469-94.

EDINARA GRACE ASPERTI – portadora da CNH n. 08112898412, RG/PR 12.942.292-0 e CPF 116.098.029-26.

WALLACE ERLEY GRANEMANN VERGÍLIO – portador da CNH n. 05175915209, RG/PR 9.652.811-6 e CPF 061.773.909-94.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares credenciados deverão:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros conselheiros, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 16 de junho de 2023.

Eclair Rauhen.
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Valéria Etica
Em 29 / 06 de 23
Edição: 2973 Pág. 8

JUNDIAÍ DO SUL

10.301.0026.2096	Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Saúde no Município.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0025.2095	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS.	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
10.451.0027.2127	Reforma da Estrutura Física da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.451.0027.2128	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
	TOTAL	230.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de junho de 2023.

EUCLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ**
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
DECRETO Nº 29 DE 16 DE JUNHO DE 2023
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, senhor Eclair Rauen e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Cleonice Maria Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para exercerem o mandato de 14/06/2023 a 09/01/2024, do Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul, os seguintes Conselheiros Tutelares Titulares:

NOME	TOTAL DE VOTOS
Ana Paula Alves de Magalhães	180
Edinara Grace Asperti	119
Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	116
Bruno Henrique da Rocha	108

Art. 2º - Ficam nomeados, como Conselheiros Tutelares Suplentes:

NOME	TOTAL DE VOTOS
Janaina Regina da Costa Fernandes	102
Selma Gomes Pereira Conde	67

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares Titulares tomarão posse efetiva dos cargos a que foram eleitos a partir do dia 14 de junho de 2023.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes tomarão posse do Cargo de Conselheiro Tutelar e exercerão as funções mediante convocação formal do CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de junho de 2023.

EUCLAIR RAUEN **CLEONICE MARIA VICENTE**
Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA Nº. 063/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Conselheiros Tutelares não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

ANA PAULA ALVES MAGALHÃES – portadora da CNH n. 07010295749, RG/PR 7.175.322-0 e CPF 042.078.989-80.

BRUNO HENRIQUE DA ROCHA – portador da CNH n. 05672065300, RG/PR 10.660.508-7 e CPF 100.499.469-94.

EDINARA GRACE ASPERTI – portadora da CNH n. 08112898412, RG/PR 12.942.292-0 e CPF 116.098.029-26.

WALLACE ERLEY GRANEMANN VERGÍLIO – portador da CNH n. 05175915209, RG/PR 9.652.811-6 e CPF 061.773.909-94.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares credenciados deverão:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros conselheiros, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normalizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiá do Sul/PR, em 16 de junho de 2023. EclairRauen, Prefeito

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 EXCLUSIVO PARA ME – EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.34/2023, nos **TERMS DA Lei nº 14.133, de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por lote. **FECHAMENTO: ABERTO**

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para **Registro de Preço para fornecimento de Madeiras tratadas e sem tratar, para manutenção geral e atender as necessidades da academia da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela SINAPI.**

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

4- ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/06/2023 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".